



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 096/2021

Dispõe sobre a instituição da ferramenta *Microsoft Teams* como plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – bem como a crescente utilização da internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 337, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral adotou, em alinhamento com o Conselho Nacional de Justiça, a plataforma *Microsoft Teams* como ferramenta oficial de videoconferência naquele Tribunal, para o atendimento imediato de partes e advogados pelas unidades judiciárias, durante o horário de expediente, em moldes similares ao do atendimento presencial, conforme documento SEI 1612934;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de plataforma oficial para realização de videoconferências neste Tribunal, bem como a sua devida normatização;

CONSIDERANDO que este Tribunal adquiriu licenças da ferramenta *Microsoft Teams* por um período de três anos, cujo custo final se mostrou bastante satisfatório se comparado a outras soluções para o mesmo fim,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a ferramenta *Microsoft Teams* como plataforma oficial para a realização de videoconferências no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de indisponibilidade, o uso da

ferramenta *Microsoft Teams* deverá ser priorizado face a outras ferramentas que possuem o mesmo objetivo.

Art. 2º A ferramenta *Microsoft Teams* poderá ser utilizada para realização de reuniões virtuais, audiências públicas, cursos e treinamentos semipresenciais e telepresenciais, entre outros eventos de natureza similar.

Parágrafo único. A ferramenta *Microsoft Teams* estará disponível aos cartórios eleitorais e às unidades da Secretaria do Tribunal.

Art. 3º Em observância ao interesse público, enquanto o contrato da ferramenta *Microsoft Teams* estiver vigente, o uso de outra ferramenta deverá ser justificado.

Art. 4º A ferramenta *Microsoft Teams* permitirá a gravação audiovisual dos eventos nela realizados, ressalvados os casos em que o conteúdo for classificado como não público.

§ 1º Todas as gravações feitas por meio da ferramenta *Microsoft Teams* serão armazenadas diretamente no ambiente em nuvem da *Microsoft*.

§ 2º Será possível fazer a exclusão, bem como o *download* do conteúdo gravado no ambiente em nuvem da *Microsoft* para um computador local.

§ 3º Caberá ao organizador do evento:

I – a verificação quanto à classificação do conteúdo da gravação;

II – a realização da gravação;

III – a concessão de acesso ao conteúdo da gravação;

IV – a realização do *download* do conteúdo da gravação do ambiente em nuvem da *Microsoft* para um computador local, quando necessário;

V – a exclusão do conteúdo da gravação do ambiente em nuvem da *Microsoft*, caso se entenda necessário.

§ 4º Nos casos em que a realização de reuniões virtuais possuir regulamentação específica, as regras serão da legislação de regência.

Art. 5º As informações pessoais produzidas ou disponibilizadas na ferramenta *Microsoft Teams* deverão obedecer à regulamentação específica ou, na sua ausência, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, **Diretor(a) Geral**, em 16/08/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1876915** e o código CRC **190467D3**.

0004113-52.2021.6.13.8000

1876915v1